



Estado do Maranhão Município de Timon

Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012



www.timon.ma.gov.br

Segunda-Feira, 10 de novembro de 2014

Ano II Edição Nº 0417

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO nº 0118, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

“REAJUSTA A CONTRIBUIÇÃO MENSAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DE MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o reajuste da tarifa de fornecimento de energia elétrica no Município pela ANEEL, acarretando, desta forma, um desequilíbrio orçamentário na especificidade de tal custeio;

CONSIDERANDO o que consta na Lei Complementar Municipal nº. 003, de 31 de dezembro de 2003, em seu parágrafo único do art. 5º e o art. 149-A da CF/88;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada a Tabela de que trata o parágrafo único do art. 5º da Lei Complementar nº. 003/2003, relativo o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, que passará a vigorar a título de correção, conforme anexo único, deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

TIMON-MA, em 03 de novembro de outubro de 2014; 123º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

ANEXO ÚNICO DO DECRETO nº 0118-GP, DE 03.11.2014. CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

CLASSE – RESIDENCIAL URBANA E RURAL

FAIXA DE CONSUMO (W)	VALOR DA CIP (R\$)
0-30	R\$ 0,00
31-50	R\$ 2,31
51-79	R\$ 3,14
80-100	R\$ 5,80
101-140	R\$ 9,10
141-220	R\$ 13,07
221-360	R\$ 21,52
361-500	R\$ 33,10
501-1000	R\$ 38,90
>1000	R\$ 43,32

CLASSE – INDUSTRIAL / COMERCIAL / PODER PÚBLICO / SERVIÇO PÚBLICO / CONSUMO PRÓPRIO

FAIXA DE CONSUMO (W)	VALOR DA CIP (R\$)
0-30	R\$ 0,00
31-50	R\$ 3,84
51-79	R\$ 6,16
80-100	R\$ 7,69
101-140	R\$ 10,77
141-220	R\$ 16,94
221-360	R\$ 27,71
361-500	R\$ 38,49
501-1000	R\$ 56,71
1001-2000	R\$ 115,44
2001-3000	R\$ 192,42
3001-4000	R\$ 269,37
4001-5000	R\$ 306,20
>5000	R\$ 323,92

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.630-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Segunda-Feira, 10 de novembro de 2014

Ano II Edição nº 0417

PORTARIA Nº. 025/2014

Timon-MA, 10 de novembro de 2014.

Autoriza o parcelamento e reparcimento de débitos dos clientes do sistema de abastecimento de água do Município de Timon-MA e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMON (SAAE), Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade premente de adequar as receitas operacionais da Autarquia aos custos operacionais; considerando as realizações de investimentos em obras de ampliações e recuperações de áreas do sistema de abastecimento de água; considerando as dificuldades econômicas da comunidade; considerando as altas taxas de inadimplências existentes, o que prejudica o próprio funcionamento do sistema, dada à inexistência de recursos para fazer frente às respectivas despesas; considerando os altos custos jurídicos e administrativos para a recuperação de crédito (honorários, taxas cartoriais, entre outros); considerando a possibilidade de remissão parcial de débitos (não inscritos na dívida ativa desta Autarquia); considerando que a cobrança de água e esgoto é considerada pelo STF como preços públicos, estando portanto imunes às vedações contidas no art. 150, da Constituição Federal; (Autarquia); considerando os estudos realizados, nos quais ficam claras as vantagens para o SAAE, que poderá dispor de recursos suficientes para custear o sistema e empreender melhorias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de débitos dos Clientes do sistema de abastecimento de água do Município de Timon-MA, de competência do SAAE, conforme disposto na Lei Municipal nº 348, de 04 de outubro de 1967.

Art. 2º - O parcelamento de que trata o artigo anterior poderá ser realizado no período compreendido entre 10/11/2014 a 28/11/2014 e obedecerão as regras estabelecidas no ANEXO da presente portaria, que constitui parte integrante desta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e
Cumpra-se

João Batista Lima Pontes
Secretário Mun. de Governo
Portaria Nº 025/2014-GP
1191 113 384 793-15

Antonio Richard Fernandes França
Presidente
CPF: 474.041.673-53
Portaria nº: 02/2014-GP

ANEXO 01 (Mês de novembro de 2014) (Portaria de parcelamentos e reparcimentos de débitos)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Timon - MA através da Portaria nº. 025/2014 define critérios e condições para negociação de débitos referentes às contas mensais de fornecimento de água, coleta de esgotos e outros serviços, para clientes da categoria Residencial, objetivando a recuperação de créditos e de clientes.

1. **Conceituação de débito para fins de negociação:** Débito Total são todas as contas emitidas e não pagas: Vencidas e/ou a vencer acrescidas dos encargos financeiros já apropriados e ainda não cobrados, correspondentes a acréscimos por impontualidade (multa de 2%, juros de mora de 0,033% ao dia, atualizações monetárias, sanções regulamentares, parcelamento de serviços, débitos e outros até o dia 31/10/2014). O débito total poderá ser negociado à vista ou em parcelas, firmado com pessoas físicas ou jurídicas, observando-se os riscos de inadimplência, através do histórico de negociações anteriores e condições socioeconômicas dos clientes. Na negociação consideram-se o débito total do cliente, com exceção dos encargos financeiros. A confirmação do parcelamento dar-se-á com a assinatura do "Termo de Compromisso para Pagamento Parcelado" e após o pagamento do valor correspondente a entrada ou a primeira parcela. Os valores correspondentes às parcelas serão cobrados nas contas mensais subsequentes ou através de Boletos Bancários através da Caixa Econômica Federal ou de seus credenciados. O atraso no pagamento de qualquer parcela por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sujeitará o cliente à perda dos incentivos concedidos, que estão contidos nas parcelas não pagas, vencidas ou vincendas. **Clientes Ativos** - são aqueles que fazem parte do faturamento da Autarquia, ou seja, os imóveis com ramal de água, ligada (com atraso de pagamento). **Clientes Inativos** - são aqueles que não são faturados pela Autarquia, ou seja, os clientes com imóveis na situação de Potencial, Fictivo ou Suprimido de água (água cortada).

A NEGOCIAÇÃO COM CLIENTES ATIVOS E INATIVOS OBEDECERÁ ÀS SEGUINTES CONDIÇÕES:

1- **Parcelamento de Débitos:** Caso exista débito do cliente o parcelamento ou reparcimento poderá ser efetuado de acordo com a tabela abaixo:

DESCONTOS	ENTRADA	PARCELAS	BENEFICIÁRIOS
50%	100%	0	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 300,00
40%	15%	4	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 300,00
30%	20%	6	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 300,00
20%	25%	8	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 300,00
10%	30%	10	Clientes com débitos igual ou superior a R\$ 300,00

- Caso seja cliente inativo tem a obrigatoriedade de na entrada acrescer R\$ 15,00 (quinze reais) de taxa de religação.

A negociação de débito só poderá ser feita pelo proprietário ou mediante a apresentação do formulário cedido pelo SAAE. Para imóveis alugados o cliente só poderá negociar prazo até a vigência do contrato de locação e para prazos maiores, só com autorização do proprietário.

O parcelamento ou reparcimento de débito estará impedido de ser realizado para clientes que tenham pendência relativa a cheque devolvido.

Para os parcelamentos e reparcimentos cujas condições extrapolem as estabelecidas aqui, deverão ser propostas condições de entrada e valor das parcelas, sem, contudo, ultrapassar a quantidade de 10 parcelas, apenas será executado com a aprovação do Presidente da Autarquia (SAAE de Timon-MA).

OBSERVAÇÕES:

- Só será permitido o parcelamento ou reparcimento com no mínimo 12 (doze) talões em atraso ou 11 (onze) meses mais o mês em curso.
- O parcelamento só será permitido para dívidas registradas até 31/10/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO Nº 03/2014
TERMO FINAL DE FISCALIZAÇÃO Nº 133/ 2014

Faz saber a **CONSTRUTORA SILVA BRITO LTDA** inscrição municipal: 32.352, CNPJ/CPF: 09.012.163/0001-69 endereço: Rua Maria Carlos Silva, 1188, bairro: Parque Piauí, Timon – MA, que diante da tentativa frustrada de sua intimação pessoal fica o mesmo intimado por edital conforme art. 497, inciso III, §4º e art. 498, inciso III, todos da Lei Complementar nº 025, de 17 de dezembro de 2013, e tendo em vista o que consta no Termo Final de Fiscalização de nº 133/ 2014, em tramitação na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Timon, localizada na Rua Cel. Falcão, 393, Centro, Timon – MA; fica o contribuinte ciente acerca da lavratura dos Autos de Infração de nº(s) 213, 214, 215, 216 e 217 datados em 23 de outubro de 2014, para, no prazo de 20 (vinte) dias, após a data desta publicação, satisfazer as obrigações tributárias ou apresentar impugnação ao levantamento tributário realizado pelo fisco municipal.

Timon (MA), 10 de novembro de 2014.

Rosalice Tavares Costa de Souza
Gerente de ISS e Taxas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 0389 /2014-SEMAG DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 53 da Lei Municipal nº 1892/2013, e Art. 254 da Lei Municipal nº 1299/2004, e

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Francisco Hilário Nunes da Silva, matrícula nº 01775-4; Elton da Silva Gomes, matrícula nº 13375-4 e Maria de Lourdes Nunes Moraes, matrícula nº 01597-2, sob a Presidência do primeiro membro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar, sob o mando do contraditório e da ampla defesa, de acordo com o art. 5º, inciso "LIV" da CF/88, eventual irregularidade de admissão do servidor Marcos Antonio de Melo Capuama, auxiliar administrativo, matrícula nº 00922-X, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Ofício nº

Segunda-Feira, 10 de novembro de 2014

Ano II Edição nº 0417

382/2014-SEMAG, datado de 23.10.2014 e autos do processo administrativo nº 461/2014, anexo.

Art. 2º. Os membros ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias, apresentando relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de novembro de 2014.

Raimundo Alves de Lima

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Interino

Portaria nº 0754/2014-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Portaria nº 0554/2014-GP

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 113/2013, referente a Dispensa de Licitação nº 01.109/2013, Objeto: Locação de um imóvel urbano localizado na Rua 12, 589, bairro Parque Piauí, em Timon-MA, para prorrogação do prazo até 31/10/2014. Fundamentação: inciso II do art. 6º e no inciso II do art. 57, ambos da Lei 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Francivaldo Gomes Costa, CPF nº 349.227.093-04. Márcio de Souza Sá. Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: Primeiro Termo aditivo ao contrato de nº 014/2014, referente ao Tomada de Preços nº 010/2014 para acréscimo de 37,23% ao valor contratado, com base na “b” do inciso I, §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e prorrogação do prazo contratual de 30 (trinta) dias com base no art. 57, §1º, inciso IV, e conforme § Único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, visando a execução total do serviço.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CONTRATADA: Picos construções, locação e Transportes Ltda – EPP. CNPJ Nº 17.163.966/0001-42

Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2014.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 014/2014 - SEMS. Objeto: prorrogação, por 135 dias, dos prazos de vigência, execução, recebimento provisório e recebimento definitivo dos serviços de engenharia para construção de academias de saúde nas praças dos bairros: Conjunto Boa Vista e Vila Bandeirantes na Cidade de Timon-MA. **Fundamentação:** art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993 e §1º da Cláusula Contratual Décima Quarta. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMS. **Contratada:** Construtora Repinte Ltda. – CNPJ nº 04.502.203/0001-37. **Vigência:** até 23/03/2015. **Data de Assinatura:** 07/11/2014.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 140/2014. Objeto: a contratação de serviços para a realização de evento com capacidade para 101 a 500 pessoas, incluindo serviços de recepção, cerimonial, espaço físico, som, iluminação e gerador. **Fundamentação:** Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº 010/2014/SRP-PMT/MA e Liberação nº 620.A/2014. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Contratado:** N.M. TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ nº 17.274.100/0001 – 09. **Valor total estimado:** R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). **Data de Assinatura:** 28/10/2014.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 23/2014/GS. Timon- MA, 30 de Outubro de 2014.

Favorecido: HUGO RICARDO DE SOUSA MOURA

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Objetivo: participar de teleconferência da Caixa Econômica Federal sobre contrato dos equipamentos comunitários (Anfiteatro, Cine Teatro, Praça de Alimentação, Posto Policial, etc) do Município de Timon.

Destino: São Luis - MA **Qtda Diárias:** 02 (duas)

Período: 03 e 04 de Novembro de 2014.

Valor unitário: R\$ 195,00 **Valor Total:** R\$ 390,00.

PORTARIA Nº 24/2014/GS. Timon- MA, 30 de Outubro de 2014.

Favorecido: MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Objetivo: participar de teleconferência da Caixa Econômica Federal sobre contrato dos equipamentos comunitários (Anfiteatro, Cine Teatro, Praça de Alimentação, Posto Policial, etc) do Município de Timon.

Destino: São Luis - MA **Qtda Diárias:** 02 (duas)

Período: 03 e 04 de Novembro de 2014.

Valor unitário: R\$ 195,00 **Valor Total:** R\$ 390,00.

PORTARIA Nº 76/2014/GP. Timon- MA, 07 de Novembro de 2014.

Favorecido: LUIS FRANCISCO DE FRANÇA SEGUNDO

Cargo: SERETÁRIO MUNICIPAL

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN RURAL

Objetivo: participar Seminário Nacional do Sistema de Segurança alimentar e Nutricional – SISAN.

Destino: Brasília - DF **Qtda Diárias:** 03 (três)

Período: 26 e 28 de Novembro de 2014.

Valor unitário: R\$ 510,00 **Valor Total:** R\$ 1.530,00.



MÊS MUNDIAL DE COMBATE AO
CÂNCER DE PRÓSTATA